



REGULAMENTO ELEIÇÕES PAULIPREV 2025

"Altera o Regulamento das Eleições Pauliprev 2025 publicado em 06/03/2025, no Diário Oficial do Município de Paulínia Edição n° 2.480, páginas 11 e 12."

- **Art. 1º** Ficam alterados os artigos 4º, 12, 13, 14, 15, 21 e 23 do Regulamento das Eleições Pauliprev 2025 publicado em 06/03/2025, no Diário Oficial do Município de Paulínia Edição n° 2.480, páginas 11 e 12, que passam a vigorar com o seguinte texto:
 - Art. 4º O processo eleitoral terá início com a abertura de inscrições de candidatos às eleições.
 - § 1º. As inscrições dos candidatos estarão abertas a partir do dia 12 de março de 2025 até o dia 15 de março de 2025.
 - § 2º. As inscrições de candidatos serão realizadas na sede do PAULIPREV, nos dias 12 a 14 das 08h30 às 16h e no dia 15 de março de 2025 das 08h30 às 11h30.
 - § 3º. Em razão da alteração deste Regulamento após o prazo do § 1º, o período para inscrições de candidatos ao cargo de Diretor Presidente será reaberto no dia 01 de abril de 2025, a serem realizadas na sede do PAULIPREV, no dia 01 de abril de 2025, das 08h30 às 16h.
 - § 4º. As inscrições de candidatos realizadas no prazo definido no § 1º deste artigo que atendem aos critérios do presente regulamento com suas alterações não precisarão ser refeitas.
 - Art. 12. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - §1º Para os candidatos aos conselhos:
 - I Requerimento padrão, fornecido pela Comissão Eleitoral, devidamente preenchido pelo candidato;
 - II Cópia da cédula de identidade e CPF;
 - III Certidão do órgão de pessoal que comprove que o candidato é servidor público municipal de Paulínia em regime estatutário ou holerite do mês anterior ao da inscrição;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- IV Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses água, luz, telefone);
- V 1 foto 3 x 4 recente:
- VI Certidão negativa de processos (instruções para retirada no site do PAULIPREV).
- VII Declaração de não ocupação em qualquer cargo em partido político.
- VIII Declaração de não desempenho cargo eletivo remunerado.
- IX Certificação, original ou cópia autenticada, de escolaridade mínima correspondente a nível médio.
- §2º Para o cargo de Diretor Presidente, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos previstos no parágrafo anterior:
- I Diploma de curso superior original ou cópia autenticada;
- II Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado CP RPPS DIRIG I, II e III, nos termos da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e do inciso II do artigo 50-B da Lei Complementar nº 18/2001 em substituição do disposto do Inciso II do artigo 56 da mesma lei por revogação tácita respaldada na competência constitucional dos Ministérios Federais (art. 87, CF) e na vocação legal conferida (Lei Federal nº 9.717, de 1998) conforme parecer 66 e 73 da Procuradoria Jurídica da Autarquia emitido a pedido dessa Comissão Eleitoral.
- a) O candidato ao cargo de diretor presidente poderá consultar o sítio do Governo Federal onde encontrará todas as informações a respeito dos requisitos a serem atendidos por dirigentes e conselheiros de RPPS, como se verifica em:
- b) O nível básico será a exigência do requisito de qualificação técnica para o exercício do cargo ou função de dirigente, responsável pela gestão do RPPS Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG I) de que trata o art. 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022 para as certificações obtidas entre 31 de julho de 20224 até 31 de dezembro de 2025 e válida durante sua vigência nos termos da lei, conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
- Art. 13°. Encerradas as inscrições de candidatos, elas deverão ser analisadas pela Comissão Eleitoral que decidirá pelo deferimento ou não.
- § 1º. As inscrições de candidatos serão examinadas pela Comissão Eleitoral nos dias 17 e 18 de março de 2025 no Instituto de

Pró-Gestão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - Pauliprev.

- § 1º-A. No caso do cargo de Diretor Presidente, com a reabertura do período de inscrição definida pelo § 3º, art. 4º desse Regulamento, as novas inscrições de candidatos ao cargo de Diretor Presidente serão examinadas pela Comissão Eleitoral no dia 02 de abril de 2025 no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia Pauliprev.
- § 2º. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem as exigências previstas neste Regulamento, considerando-se todas as suas alterações.
- § 3º. A publicação do deferimento ou indeferimento das inscrições acontecerá até o dia 19 de março de 2025 no site do Pauliprev e também divulgada por meios eletrônicos.
- § 4º, No caso do cargo de Diretor Presidente, com a reabertura do período de inscrição definida pelo §3º do art. 4º e o novo prazo para a análise da Comissão Eleitora prevista no § 1º-A deste artigo, as novas inscrições terão a publicação do deferimento ou indeferimento programada para acontecer no dia 02 de abril de 2025 no site do Pauliprev e também divulgada por meios eletrônicos.
- **Art. 14°.** Do indeferimento de qualquer candidatura caberá recurso à Comissão Eleitoral, nos dias 20 e 21 das 08h30 às 16h e no dia 22 de março de 2025 das 08h30 às 11h30.
- § 1º O recurso contra a indeferimento de candidatura será analisado no dia 24 de março de 2025 e o resultado será divulgado até o dia 25 de março de 2025 no quadro de avisos do Instituto, no site do PAULIPREV e também divulgada por meios eletrônicos.
- §2º. No caso do cargo de Diretor Presidente, com a reabertura do período de inscrição definida pelo § 3º do art. 4º desse Regulamento, do indeferimento de novas inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, nos dias 03 e 04 de abril de 2025 das 08h30 às 16h.
- I O recurso previsto neste parágrafo será analisado no dia 04 de abril de 2025 e o resultado será divulgado no mesmo dia no quadro de avisos do Instituto, no site do PAULIPREV, a partir das 20h e também divulgada por meios eletrônicos.
- Art. 15°. A impugnação de qualquer candidatura deferida publicada no dia 19 de março de 2025 deverá ser protocolada na sede do Pauliprev nos dias 20 e 21 das 08h30 às 16h e no dia 22 de março de 2025 das 08h30 às 11h30.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- §1º. A análise da impugnação de candidatura será realizada no dia 24 de março de 2025 e o resultado será divulgado até o dia 25 de março de 2025 no quadro de avisos do Instituto, no site do PAULIPREV e também divulgada por meios eletrônicos.
- §2º. O candidato que tiver a impugnação de sua candidatura deferida pela comissão eleitoral poderá apresentar recurso nos dias 25 e 26 de março de 2025 das 08h30 às 16h na sede do Pauliprev.
- §3º. O recurso contra a impugnação da candidatura será analisado no dia 27 de março de 2025 e divulgado no site do Pauliprev no mesmo dia.
- § 5º Com a reabertura do período de inscrição definida pelo § 3º do art. 4º desse Regulamento para o cargo de Diretor-Presidente, a impugnação de qualquer candidatura deferida publicada no dia 02 de abril de 2025 deverá ser protocolada na sede do Pauliprev nos dias 03 e 04 de abril das 08h30 às 16h.
- I Eventual impugnação prevista neste parágrafo terá sua análise realizada no dia 04 de abril de 2025 e o resultado será divulgado até o dia 05 de abril de 2025 no quadro de avisos do Instituto, no site do PAULIPREV e também divulgada por meios eletrônicos.
- II O candidato ao Cargo de Diretor Presidente que tiver a impugnação de sua candidatura deferida pela comissão eleitoral poderá apresentar recurso no dia 07 de abril de 2025 das 08h30 às 16h na sede do Pauliprev.
- III O recurso contra a impugnação da candidatura será analisado no dia 08 de abril de 2025 e divulgado no site do Pauliprev no mesmo dia.
- § 6º Finalizada as análises de todos os recursos, a homologação de todas as candidaturas aptas a Diretor Presidente, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal será feita mediante publicação em diário oficial do município no dia 08 de abril de 2025.
- **Art. 21º**. Poderá ser cassada, pela Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, a candidatura do servidor ativo ou inativo que desrespeitar qualquer uma das proibições previstas nos artigos 16 e 18 deste Regulamento, notificando-se pessoalmente o candidato.
- **Art. 23º**. A eleição será realizada em 28 de abril de 2025, em local a ser definido em normativa específica pela Comissão Eleitoral."





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Art. 2º Fica revogado o § 4º e seu inciso I do art. 15 do Regulamento Eleições Pauliprev 2025 publicado em 06/03/2025 e Regulamento Eleições Pauliprev 2025 publicado em 10/03/2025.

Art. 3º Mantem-se os demais artigos do Regulamento Eleições Pauliprev 2025 publicado em 06/03/2025 e Regulamento Eleições Pauliprev 2025 publicado em 10/03/2025.

Art. 3º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 06/03/2025.

Paulínia, 27 de março de 2025.

Reginaldo Aparecido Naves Presidente

Andrea Bertochi Márcia Regina Ambrozini Lopes da Silva Pedro Sant'Ana Ferreira Scarabelo Rodrigo Antônio Macelari Rodrigo Neris